



DECRETO Nº 969/2024

Afixado no quadro oficial de avisos
e publicações no período de:
30/04/2024 a 30/05/2024
Lei Municipal nº 544 de 22 de maio de 2023


Assinatura

“Nomeia Candidatos Aprovados em Processo de Seleção Pública nos termos do Edital 001/2024 Homologado pelo Decreto nº 968/2024 de 30 de abril de 2024”

ADEMIR ALVES, Prefeito Municipal de Divisa Alegre - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º- Ficam convocados os candidatos (as) a seguir discriminados para tomar assumir a função pública de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias do Município de Divisa Alegre, nos termos do Edital de Processo Seletivo 001/2024, conforme a seguir discriminado:

I – Agente Comunitário de Saúde – Local 01 - Centro

Candidato	Identidade	Classif.
MIDIAN MARTINS DE SOUZA	2309982830	1º
ADEILDA SOUSA LACERDA	2210292140	2º
THATYANE ROCHA RIBEIRO	12502167	3º
ELIANDRA SOUSA DOS SANTOS	22833461	4º
GISELLA FERRAZ DE ALMEIDA	0998582581	5º
MARIA ALICE FIGUEIREDO AMARAL	14448804	6º

II – Agente Comunitário de Saúde – Local 02 – Bela Vista

Candidato	Identidade	Classif.
VICTÓRIA APARECIDA FIGUEIREDO SOARES	1693448351	1º



FERNANDA DE JESUS LIMA	19727790	2º
IZAELMA MOREIRA DOS SANTOS	15112336	3º
LÍVIA FERRAZ ROCHA	22925179	4º
ALANA PEREIRA SANTOS	673731844	5º
SUELTON JULIO MATOS	367542754	6º

III – Agente Comunitário de Saúde – Local 03 – CAMACÃ

Candidato	Identidade	Classif.
IVANILDA ROCHA CARDOSO	1386752797	1º
VELUZIA GOMES QUEIROZ	20191981	2º
ROSIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	2252048271	3º
JULIANA BANDEIRA DE SOUSA	19680245	4º

IV – Agente Comunitário de Saúde – Local 04 – Zona Rural

Candidato	Identidade	Classif.
ELIANE VITORINA DE JESUS CASCALHO	13825626	1º

V – Agente de Combate a Endemias

Candidato	Identidade	Classif.
------------------	-------------------	-----------------



ANGELA PAIXÃO DE JESUS LIMA	2218736942	1º
JAIANE SILVA ROCHA	17949289	2º
GABRIELA SANTANA SILVA	12144573	3º

Art. 2º - Os candidatos nomeados por este Decreto terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para tomar posse, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data desta publicação, e entrar em exercício no cargo no prazo máximo de **15 (quinze)** dias contados da posse.

§ 1º. – Os candidatos nomeados deverão procurar o Departamento Pessoal da Prefeitura imediatamente para receber informações prévias sobre a posse e agendar o atestado admissional, bem como a preparação da documentação necessária.

§ 2º. – Para a realização da inspeção médica prévia, o candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames complementares:

- I** - hemograma completo;
- II** - contagem de plaquetas;
- III** - glicemia de jejum;
- IV** - urina rotina;
- V** - anti HBs AG;
- VI** - atestado de hígidez mental subscrito por médico.

§ 3º - Todos os nomeados deverão assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que somente após a entrada em exercício, será garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - Os candidatos nomeados neste ato somente será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências, as quais devem ser comprovadas no ato da posse:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado que goze das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;



- II - gozar dos direitos políticos;
- III - estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV - ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- V - estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- VI - possuir os requisitos de formação escolar e profissional exigidos para o exercício do cargo.
- VII - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada por inspeção médica, realizada pelo serviço de medicina do trabalho indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- VIII - apresentar os documentos necessários à época da posse.

Art. 4º - Para tomar posse no cargo em que foi nomeado, o candidato além de atender os requisitos de investidura disposto no artigo anterior deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

- I - Comprovante de escolaridade mínimo de Ensino Médio, conforme exigido para o cargo.
- II - CPF do cônjuge/ companheiro(a).
- III - Certidão de nascimento para candidatos solteiros.
- IV - Certidão de casamento para candidatos casados.
- V - Certidão de casamento com averbação do divórcio para candidatos divorciados.
- VI - Carteira de Identidade.
- VII - CPF.
- VIII - Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição.
- IX - Comprovante de inscrição no programa do PIS/PASEP - Não serão aceitos números escritos a mão e nem cópia do contra-cheque.
- X - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.



XI - Certificado de reservista - Apenas para os candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos.

I) Atestado de Saúde Ocupacional - a ser emitido pela Perícia Médica da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre.

XII - comprovante de residência que no caso do Agente Comunitário de Saúde deve comprovar a residência na localidade de atuação, por no mínimo **6 (seis) meses**.

XIII - uma fotografia 3x4 atualizada.

§ 1º - Para comprovação da residência os candidatos aprovados poderão apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia da conta de luz, água ou telefone comprovando a residência, em nome do candidato ou do cônjuge ou companheiro ou dos pais (caso com eles resida), cópia de contrato de aluguel juntamente com recibo de pagamento, cópia de correspondências endereçada ao endereço do candidato, com data anterior à publicação deste Edital.

II - Caso o Comprovante de Residência esteja no nome do esposo ou esposa, deverá ser apresentada a Certidão de Casamento. Caso o comprovante esteja em nome do companheiro ou companheira deverá ser apresentado Documento que comprove a união estável por meio de sentença judicial ou certidão cartorária. Para comprovante em nome dos pais deverá ser apresentado Certidão de Nascimento.

III - Os documentos de comprovação de residência deverão estar com data anterior à publicação do Edital 001/2024, facultada à solicitação de outros documentos para fins de comprovação de residência.

§ 2º - - Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados neste artigo, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo constante do artigo anterior.